LEI Nº 2773, DE 16 DE OUTUBRO DE 2012.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial até o limite de R$ 147.230,40 (Cento e Quarenta e Sete Mil, Duzentos e Trinta Reais e Quarenta Centavos), e dentro das seguintes dotações:

09 – Secretaria de Educação, Esporte e Lazer
09.06 – Departamento de Esporte e Lazer
27.812.0037.2.103 – Convênio Ministério do Esporte nº 739434/2010 – Programa Segundo Tempo
3.3.91.36.00.00.00.00.1849–Outros Serv.de Terceiros–Pes.Física.....R$ 98.152,80
3.3.91.36.00.00.00.00.1000–Outros Serv.de Terceiros–Pes.Física.....R$ 49.077,60
TOTAL.....R$ 147.230,40

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Autorizado no artigo anterior serão utilizados os seguintes recursos

09 – Secretaria de Educação, Esporte e Lazer
09.06 – Departamento de Esporte e Lazer
27.812.0037.2.103–Convênio Ministério do Esporte nº 739434/2010–Programa Segundo Tempo
439: 3.3.90.36.00.00.00.00.1849–Outros Serv.de Terc.–Pes.Física.....R$ 98.152,80
443: 3.3.90.36.00.00.00.00.1000–Outros Serv.de Terc.–Pes.Física.....R$ 49.077,60
TOTAL.....R$ 147.230,40

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 16 de Outubro de 2012.

Paulo César Fiates Furiati
Prefeito Municipal